

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

O Programa Executivo Mirim, criado pelo Município e instituído pela Lei nº 2.380, de 28 de fevereiro de 2018, tem como objetivo promover a interação entre o Executivo Municipal e as escolas. Ele oferece aos estudantes a oportunidade de vivenciar o processo democrático, exercitar a cidadania e acompanhar de perto as atividades do poder executivo municipal. O programa também funciona como uma extensão do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Vereadores.

Instituído em 2009, o Programa Parlamento Jovem já está incorporado à sociedade lourenciana. É de grande relevância pois envolve Legislativo, escolas e, principalmente, alunos entre 11 e 14 anos. Com este programa, o Poder colabora, de maneira expressiva, com ações de formação e informação à sociedade lourenciana, voltadas ao processo político/democrático e ao exercício pleno de práticas cidadãs. Além disso, o Programa Parlamento Jovem tem o objetivo de promover a interação entre a Câmara de Vereadores e a Escola, permitindo aos estudantes a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de atividade parlamentar na Câmara de Vereadores.

Como parte de suas atribuições como eleitos, os alunos dos dois Programas tem a oportunidade de participar do Encontro Estadual de Vereadores Mirins, que ocorrerá no município de Florianópolis, no mês de novembro deste ano. Este evento representa uma oportunidade ímpar de aprendizado e troca de experiências, consolidando o compromisso do Executivo e Legislativo Municipal com a formação de uma nova geração de cidadãos conscientes e engajados.

A participação do Parlamento Jovem e Executivo Mirim no evento estadual é fundamental, pois permite a integração dos estudantes com outros órgãos e entidades governamentais, promovendo um intercâmbio de experiências e conhecimentos que contribuem para a formação cidadã e para o fortalecimento da relação entre a comunidade e o Poder Público.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratar uma empresa especializada que atenda aos requisitos de transporte, hospedagem e alimentação, oferecendo um pacote completo, visando atender a demanda dos Programas Parlamento Jovem e Executivo Mirim.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A empresa deve apresentar regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal, regularidade com o FGTS, prova de inexistência de débitos na justiça do trabalho e certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial.

A empresa deve possuir CNAE relacionado ao descritivo ora solicitado.

O veículo deve ser licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território

nacional. O ônibus poderá ser compartilhado entre o Executivo e Câmara Municipal. O veículo deve ser leito, ano mínimo 2016, com capacidade para, no mínimo, 26 passageiros, equipado com banheiro e ar-condicionado. Veículo com DETER.

A empresa contratada deve seguir rigorosamente todas as obrigações, garantindo que todos os serviços sejam oferecidos com qualidade, conforme especificado.

A contratação deverá contemplar empresa especializada na organização e execução de viagem destinada aos integrantes do Parlamento Jovem e do Executivo Mirim do Município de São Lourenço do Oeste/SC, para participação em evento a ser realizado na Capital do Estado, no período de 24 a 27 de novembro de 2026.

A solução deverá compreender, de forma integrada, os serviços de transporte rodoviário de passageiros no trecho São Lourenço do Oeste/SC – Florianópolis/SC – São Lourenço do Oeste/SC, hospedagem e alimentação durante o período da viagem, em quantitativos e condições estabelecidos pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar veículo adequado e em condições regulares de segurança, conservação e higiene, devidamente autorizado para transporte de passageiros, com motorista habilitado e capacitado para a execução do serviço. Deverá, ainda, cumprir os horários e itinerários definidos pela Câmara Municipal, observando as necessidades de deslocamento dos participantes durante a programação do evento.

Quanto à hospedagem, deverão ser disponibilizados estabelecimentos regulares, seguros e adequados ao perfil dos participantes, em localização que possibilite o acesso ao local do evento e demais deslocamentos previstos, observando-se a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A alimentação deverá ser fornecida em quantidade suficiente para atender aos participantes durante o período da viagem, contemplando as refeições previstas na contratação e observando padrões adequados de qualidade, higiene, segurança alimentar e condições nutricionais compatíveis com o público atendido.

A empresa contratada deverá realizar a coordenação dos serviços envolvidos, mantendo comunicação com a fiscalização durante todo o período da viagem e providenciando, sem custos adicionais indevidos, as medidas necessárias para solucionar eventuais ocorrências relacionadas aos serviços contratados.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 1 – Contratação individualizada dos serviços: consiste na contratação separada de empresa de transporte, estabelecimentos para hospedagem e fornecedores de alimentação. Embora seja possível, essa alternativa exige a realização e o gerenciamento de diferentes contratações, aumentando a complexidade administrativa, a necessidade de fiscalização e a possibilidade de incompatibilidade entre os serviços contratados, especialmente quanto aos horários de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Alternativa 2 – Organização direta da viagem pela Administração: consiste em realizar, de forma direta, as reservas de transporte, hospedagem e alimentação, mediante os procedimentos de contratação cabíveis. Essa alternativa demanda maior atuação dos servidores na pesquisa, contratação, acompanhamento e gerenciamento dos diversos

serviços, além de transferir para a Administração a responsabilidade pela coordenação de toda a logística da viagem.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para organização e execução integrada da viagem: consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar e coordenar os serviços necessários à viagem, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, de acordo com as especificações e quantitativos definidos pela Administração. Essa alternativa permite centralizar a execução dos serviços em um único contratado, facilitando o planejamento, o acompanhamento e a fiscalização contratual.

Após a análise das alternativas, considera-se a Alternativa 3 como a solução mais adequada, sob os aspectos técnico e econômico, por proporcionar maior integração entre os serviços necessários e reduzir a complexidade operacional para a Administração. A contratação de empresa especializada possibilita que a logística da viagem seja organizada de maneira conjunta, considerando os horários, o período de permanência em Florianópolis e as necessidades dos participantes, reduzindo riscos de incompatibilidade entre transporte, hospedagem e alimentação.

Do ponto de vista econômico, a contratação integrada possibilita a centralização da demanda e a busca por condições mais vantajosas junto ao mercado, além de reduzir os custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos fornecedores. A solução também permite maior previsibilidade dos custos da viagem e facilita o acompanhamento da execução e da responsabilidade contratual.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente e economicamente justificável a contratação de empresa especializada para organização da viagem São Lourenço do Oeste/Florianópolis/São Lourenço do Oeste, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, para o período de 24 a 27 de novembro de 2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.380/2018 e do Decreto Legislativo nº 641/2009, bem como as demais normas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organização e execução da viagem São Lourenço do Oeste/Florianópolis/São Lourenço do Oeste, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, contemplando transporte, hospedagem e alimentação para os integrantes da Câmara e do Executivo Mirim.

A contratada deverá realizar a coordenação dos serviços, garantindo sua adequada execução durante todo o período da viagem, bem como prestar suporte para eventuais ajustes ou ocorrências relacionadas à logística. Por se tratar de serviços de viagem, não se aplicam exigências específicas de manutenção ou assistência técnica.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo. Não é possível integrar o objeto em outro processo licitatório/contratação, visto que é um objeto singular e bem específico.

A estimativa dos quantitativos foi definida com base no número de integrantes do Parlamento Jovem e do Executivo Mirim que participarão do evento, bem como nos responsáveis/coordenadores, considerando o número de dias e noites de permanência em Florianópolis e a programação oficial do evento.

Para fins de planejamento, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes componentes da contratação:

Quantidade	Unidade	Descrição
01	SERV	CÂMARA MIRIM TRANSPORTE: Fornecimento de ônibus leito para transporte de, no mínimo, 12 passageiros, equipado com banheiro e ar-condicionado. Saída da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, no dia 24 de novembro de 2026, às 05h. Retorno de Florianópolis, no dia 27 de novembro de 2026, saída do hotel às 08h. TRANSPORTE LOCAL: 25 de novembro - Transfer do hotel até o evento “XV Encontro Estadual de Câmaras Mirins”, no Centro de Convenções de Florianópolis e retorno. Saída às 08h e retorno às 17h. TRANSPORTE LOCAL: 26 de novembro - Transfer do hotel para visitas culturais / institucionais (incluindo Praça, Catedral, Ponte Hercílio Luz, Mercado Público, Praia, Museu, Assembleia Legislativa e outros espaços públicos/históricos) e retorno. Saída às 08h e retorno às 17h. O veículo deve ser licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional. O ônibus poderá ser compartilhado entre o Executivo e Câmara Municipal. O veículo deve ser leito, ano mínimo 2016, com capacidade para, no mínimo, 26 passageiros, equipado com banheiro e ar-condicionado. Veículo com DETER.
01	SERV	CÂMARA MIRIM HOSPEDAGEM: 03 diárias para 09 pessoas, em hotel localizado no centro de Florianópolis. Com café da manhã incluso. Quanto a hospedagem, a proponente deve assegurar-se de que o hotel selecionado no centro de Florianópolis possua infraestrutura adequada, incluindo internet, refeições e segurança, além de estar localizado preferencialmente nas proximidades da Assembleia Legislativa / Praça XV de Novembro, de modo a facilitar o deslocamento dos participantes durante a programação. Além das diárias para 09 pessoas, a empresa deverá providenciar reserva do hotel para mais 03 adultos (servidores). O valor referente à hospedagem dos 03 (três) servidores acompanhantes não será custeado pela Câmara, sendo de responsabilidade dos próprios servidores. Para fins de composição da proposta, o valor total da hospedagem

		deverá considerar as 09 (nove) pessoas, sendo que o valor correspondente aos servidores será calculado proporcionalmente, mediante a divisão do valor total cotado para a hospedagem por 09 (nove), resultando no valor individual a ser ressarcido por cada servidor. As acomodações deverão contemplar 03 (três) apartamentos duplos e 02 (dois) apartamentos triplos, totalizando capacidade para 12 (doze) pessoas, sendo 09 (nove) participantes custeados pela Câmara e 03 (três) servidores acompanhantes custeados pelos próprios.
01	SERV	CÂMARA MIRIM REFEIÇÕES: Fornecimento de 72 refeições (almoço e jantar) com valor médio de R\$ 60,00 por refeição, para 09 pessoas. No que se refere à alimentação, a proponente deverá fornecer refeições de alta qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, atendendo aos padrões exigidos, incluindo bebida.
01	SERV	EXECUTIVO MIRIM TRANSPORTE: Fornecimento de ônibus leito para transporte de, no mínimo, 14 passageiros, equipado com banheiro e ar-condicionado. Saída da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, no dia 24 de novembro de 2026, às 05h. Retorno de Florianópolis, no dia 27 de novembro de 2026, saída do hotel às 08h. TRANSPORTE LOCAL: 25 de novembro - Transfer do hotel até o evento "XV Encontro Estadual de Câmaras Mirins", no Centro de Convenções de Florianópolis e retorno. Saída às 08h e retorno às 17h. TRANSPORTE LOCAL: 26 de novembro - Transfer do hotel para visitas culturais / institucionais (incluindo Praça, Catedral, Ponte Hercílio Luz, Mercado Público, Praia, Museu, Assembleia Legislativa e outros espaços públicos/históricos) e retorno. Saída às 08h e retorno às 17h. O veículo deve ser licenciado para o tráfego rodoviário, junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores em território nacional. O ônibus poderá ser compartilhado entre o Executivo e Câmara Municipal. O veículo deve ser leito, ano mínimo 2016, com capacidade para, no mínimo, 26 passageiros, equipado com banheiro e ar-condicionado. Veículo com DETER.
01	SERV	EXECUTIVO MIRIM HOSPEDAGEM: 03 diárias para 13 pessoas, em hotel localizado no centro de Florianópolis. Com café da manhã incluso. Quanto a hospedagem, a proponente deve assegurar-se de que o hotel selecionado no centro de Florianópolis possua infraestrutura adequada, incluindo internet, refeições e segurança, além de estar localizado preferencialmente nas proximidades da Assembleia Legislativa / Praça XV de Novembro, de modo a facilitar o deslocamento dos

		participantes durante a programação. Além das diárias para 13 pessoas, a empresa deverá providenciar reserva do hotel para mais 01 adulto (servidor). O valor referente à hospedagem do servidor acompanhante não será custeado pela Câmara, sendo de responsabilidade do próprio servidor. Para fins de composição da proposta, o valor total da hospedagem deverá considerar as 13 (treze) pessoas, sendo que o valor correspondente aos servidores será calculado proporcionalmente, mediante a divisão do valor total cotado para a hospedagem por 13 (treze), resultando no valor individual a ser ressarcido por cada servidor. As acomodações deverão contemplar 04 (quatro) apartamentos triplos e 01 (um) apartamento duplo, totalizando capacidade para 14 (quatorze) pessoas, sendo 13 (treze) participantes custeados pelo Executivo e 01 (um) servidor acompanhante custeado pelo próprio.
01	SERV	EXECUTIVO MIRIM REFEIÇÕES: Fornecimento de 104 refeições (almoço e jantar) com valor médio de R\$ 60,00 por refeição, para 13 pessoas. No que se refere à alimentação, a proponente deverá fornecer refeições de alta qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, atendendo aos padrões exigidos, incluindo bebida.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor total estimado da despesa é de **R\$ 48.536,50** (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Contudo, neste caso, o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente inviável, haja vista que poderia implicar na contratação de diversos fornecedores, o que acarretaria em prejuízo à execução satisfatória dos serviços. Assim, o caso em tela se enquadra na exceção à regra geral do parcelamento do objeto, tendo em vista que, do ponto de vista técnico, há necessidade de que os itens sejam contratados conjuntamente, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação.

A contratação de uma única empresa para a coordenação dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação proporciona maior eficiência na gestão da viagem, facilita a comunicação e a fiscalização contratual e permite que eventuais ocorrências sejam solucionadas de forma centralizada pela contratada.

O parcelamento poderia resultar na necessidade de coordenação de diferentes fornecedores pela Administração, aumentando os riscos de incompatibilidade entre horários, localização da hospedagem, deslocamentos e programação do evento, além de ampliar as atividades administrativas relacionadas à gestão e fiscalização dos contratos.

Dessa forma, considerando a interdependência entre os serviços e a necessidade de assegurar a adequada execução da viagem como um todo, o não parcelamento mostra-se mais adequado ao interesse público, desde que preservadas a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do item a ser contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido..

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município e a Câmara de Vereadores não possuem Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Com a contratação, pretende-se assegurar a participação dos integrantes do Parlamento Jovem e do Executivo Mirim no evento a ser realizado em Florianópolis/SC, proporcionando condições adequadas de transporte, hospedagem e alimentação durante o período da viagem.

Em termos de economicidade, busca-se obter a contratação da solução mais vantajosa para a Administração, mediante planejamento prévio dos serviços, definição adequada dos quantitativos e pesquisa de preços, evitando contratações emergenciais, deslocamentos desnecessários e despesas decorrentes de falhas na organização da viagem.

A contratação também permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que a organização integrada dos serviços reduzirá a necessidade de atuação dos servidores da Câmara na coordenação individual de transporte, hospedagem e alimentação, possibilitando que os responsáveis concentrem suas atividades no acompanhamento dos participantes e da programação institucional.

Como resultado, espera-se garantir maior segurança, organização, previsibilidade e eficiência na realização da viagem, assegurando o cumprimento da finalidade institucional da participação dos integrantes do Parlamento Jovem e do Executivo Mirim no evento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A fim de garantir que a contratação de prestação do serviço seja realizada de forma correta e segura, o Gestor da Pasta irá nomear o fiscal do contrato, sendo que o servidor indicado será o responsável pelo recebimento e conferência e fiscalização da entrega do item contratado.

Os responsáveis pela fiscalização deverão acompanhar a execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento dos horários e itinerários, condições do veículo e do transporte, qualidade e localização da hospedagem, fornecimento das refeições, quantitativos contratados e demais obrigações assumidas pela contratada.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao deslocamento rodoviário, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases de efeito estufa e à geração de resíduos decorrentes da hospedagem e alimentação dos participantes.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizada a utilização de veículo adequado ao transporte coletivo, em boas condições de manutenção, conservação e segurança, buscando-se reduzir o consumo excessivo de combustível e a emissão de poluentes. A utilização de um único veículo para o deslocamento do grupo também contribui para a redução do número de viagens e, conseqüentemente, dos impactos ambientais associados ao transporte individual.

Em relação à hospedagem e alimentação, recomenda-se que sejam adotadas práticas de uso racional de água e energia elétrica, redução do desperdício de alimentos e adequada separação e destinação dos resíduos gerados, sempre que tais medidas estiverem disponíveis no estabelecimento contratado.

Também deverá ser evitado o uso desnecessário de materiais descartáveis, priorizando-se, quando possível, alternativas reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a organização da viagem São Lourenço do Oeste/SC – Florianópolis/SC – São Lourenço do Oeste/SC, no período de 24 a 27 de novembro de 2026, mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de viabilizar a participação dos integrantes do Parlamento Jovem e do Executivo Mirim em evento a ser realizado na Capital do Estado.

A contratação integrada dos serviços de transporte, hospedagem e alimentação apresenta-se como solução adequada para assegurar a organização, segurança, comodidade e regularidade da viagem, possibilitando à Administração centralizar a gestão logística e reduzir os riscos decorrentes da contratação e coordenação de fornecedores distintos.

Considerando a finalidade institucional da atividade, os requisitos definidos, os quantitativos estimados, a análise de mercado, a previsão de recursos e os resultados pretendidos, entende-se que a solução proposta é tecnicamente viável, atende à necessidade identificada e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como nos registros de contratações anteriores, considera-se viável a realização de licitação por meio de Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote, de modo a possibilitar a contratação da solução que melhor atenda à necessidade da Administração, observados os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM (SLO/FLORIANÓPOLIS/SLO) PARA OS INTEGRANTES DO PARLAMENTO JOVEM E EXECUTIVO MIRIM PARTICIPAREM DE EVENTO NA CAPITAL DO ESTADO, NO PERÍODO DE 24 A 27 DE NOVEMBRO DE 2026, INCLUINDO O TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.380/18 E DECRETO LEGISLATIVO Nº 641/2009, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Município de São Lourenço do Oeste, 02 de outubro de 2026.

Equipe de planejamento da contratação



Documento assinado digitalmente
ANTONIO CANTELMO NETO
Data: 07/10/2026 14:42:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Cantelmo Neto
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Matrícula: 3407/02

EDISON

DEMARCHI:7

9976050968

Assinado de forma
digital por EDISON
DEMARCHI:799760
50968
Dados: 2026.10.05
14:58:57 -03'00'

Edison Demarchi
Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente
ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Data: 05/10/2026 07:59:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alini Cristina Cadorim Bonetti
Professor de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais
Coordenadora do Executivo Mirim
Matrícula: 55213